Pour la France: Pierre Lefèvre-Pontalis. G. Breton.

Michel Pelletier. Georges Maillard.

Pour la Grande-Bretagne: A. Mitchell Innes. A. E. Bateman.

W. Temple Franks.

Pour le Portugal: J. F. H. M. da Franca, Vic mte d'Alte.

Pour la Suisse: P. Ritter. W. Kraft. Henri Martin.

Pour la Tunisie: E. de Peretti de la Rocca. Pela França: Pierre L'évre Pontalis. G. Breton. Michel Pelletier.

Georges Maillard.

Pela Grã-Bretanha: A. Mitchell Innes. A. E. Buteman. W. Temple Franks.

Por Portugal: J. F. H. M. da Franca, Visconde d'Alte.

Pela Suissa: P. Ritter. W. Kraft. Henri Martin.

Pela Tunisia: E. de Paretti de la Rocca.

Visto, examinado e considerado quanto se contêm no Convénio acima inserido e aprovado por Lei da presente data, é, pela presente Carta, o mesmo Convénio confirmado e ratificado, assim no todo como em cada uma das suas cláusulas e estipulações, e dado por firme e válido para produzir os seus devidos efeitos, e ser inviolávelmente cumprido e observado.

Em testemunho e firmeza do que, a presente Carta vai por mim assinada, e selada com o selo da República.

Dada nos Paços do Governo da Republica, em 1 de Julho de 1913.—(L. S.) Manuel de Arriaga — António Caetano Macieira Júnior.

Este Convénio foi ratificado pelos seguintes paises: Espanha, França, Gran-Bretanha, Portugal, Suissa, Tunisia.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, em 1 de Julho de 1913.—A. F. Rodrigues Lima.

MINISTERIO DA GUERRA 2.º Direcção Geral 8.ª Repartição

Maria da Arrábida Stockler Salema Garção de La Cueva e Maria Rita Salema Garção de La Cueva Canto requerem, como únicas herdeiras de seu marido e pai, o general Mateus Luís Tomás de La Cueva, falecido em 20 de Maio último, o vencimento deixado na Fazenda pelo

Esta pretensão será resolvida definitivamente se findar, sem impugnação, o prazo de trinta dias de éditos, contados da publicação do presente anúncio.

MINISTERIO DO FOMENTO Secretaria Geral

Lei n.º 2

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Govêrno antorizado a construir na cerca da Casa Pia de Lisboa um pavilhão destinado ao jogo do Golf, que ficará para todos os efeitos pertencendo ao Estado.

Art. 2.º A despesa da construção deste edifício sairá das sobras da verba inscrita no capítulo 2.º, artigo 21.º da distribulção da despesa do Ministério do Fomento, no ano económico de 1912-1913, para construção, reparação e conservação de edificios públicos.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e os Ministros do Interior e Fomento a façam imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República e publicada em 1 de Julho de 1913. - Manuel de Arriaga = Afonso Costa = Rodrigo José Rodrigues = Antonio Maria da Silva.

Em virtude do disposto no n.º 7.º do artigo 36.º do decreto de 21 de Janeiro de 1903, que organizou a secretaria do Ministério do Fomento, se anuncia que, perante a Direcção Geral do Comércio e Indústria, se acha aberto concurso, pelo prazo de trinta dias, contados da publicação do presente anúncio no Diário do Governo, para o provimento do lugar de chefe da Repartição do Ensino Industrial e Comercial.

Os requerimentos para a admissão devem ser instruídos com os seguintes documentos, que provem:

1.º Ser cidadão português e não ter mais de trinta e cinco anos de idade;

2.º Possuir saúde e robustes necessárias para o desempenho do cargo:

3.º Ter bom comportamento moral e civil;

4.º Ter satisfeito os preceitos da lei do recrutamento; 5.º Achar-se quite com a Fazenda Nacional, no caso de haver exercido algum emprêgo de responsabilidade

6.º Ter a carta do curso de engenheiro de qualquer escola do país, ou estrangeira de reconhecido valor, ou

o curso superior industrial. O documento a que se refere o n.º 5.º será substituído por uma declaração do candidato, de que não exerceu emprego de responsabilidade fiscal, quando ele se não achar compreendido na hipótese imposta no referido número.

Todos os documentos não provenientes de repartições do Estado, on não munidos dos respectivos selos, deverão ser reconhecidos por notário de Lisboa.

Os candidatos poderão funtar ou fazer juntar aos seus requerimentos, emquanto correr o prazo do concurso, do-

cumentos que abonem a sua competência e aptidão, bem como quaisquer outros que julguem convenientes.

Os candidatos que já forem funcionários do Estado ficam dispensados de apresentar os documentos indicados

nos n.º 1.º, 3.º, 4.º e 5.º

Terminado o prazo do concurso, serão os requerimentos enviados ao respectivo júri, que organizará uma relação de todos os candidatos com a nota de admitidos ou excluído, indicando o motivo da exclusão. Esta relação Albano Tavares Correia - nomeado para o lugar de enserá publicada no Diário do Govêrno, concedendo-se oito dias aos candidatos, excluídos por falta de cumprimento de qualquer preceito legal, para nesse prazo completarem os seus documentos, findo o qual serão definitivamente excluídos os candidatos que não tenham sanado o motivo da exclusão.

Findo este prazo, o júri organizará a lista definitiva dos concorrentes admitidos, que será publicada no Diário do Governo juntamente com as instruções segundo as quais se devem realizar as provas, indicação genérica das matérias a incluir nos pontos do concurso e dias de realização das mesmas provas que terão lugar vinte dias, pelo menos, depois desta nova publicação no Diário do Govêrno.

Secretaria Geral do Ministério do Fomento, em 30 de Junho de 1913. — O Secretário Geral, M. Correia de Melo.

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas

Decreto N.º 9

Tendo o Governo Británico convidado o Governo da República a fazer-se representar no 3.º Congresso Internacional da Estrada, que deve reunir-se em Londres no corrente mês, por iniciativa da respectiva Associação Internacional: hei por bem, sob proposta do Ministro do Fomento, e tendo ouvido o Conselho de Ministros, em harmonia com o artigo 29.º da lei de 30 de Junho de 1891, nomear o engenheiro chefe de 1.ª classe, João da Costa Couraça, vogal secretário do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas, delegado do Governo ao mesmo Congresso, devendo ser lhe abonados vinte e cinco dias de ajudas de custo a 85 por dia, e 1255 para despesas de transporte, importâncias estas que serão pagas pelo l capítulo 2.º, artigo 13.º, do desenvolvimento da despesa do Ministério do Fomento para o ano económico de 1912-

Paços do Governo da República, em 1 de Julho de 1913. = Manuel de Arriaga = António Maria da Silva. Visto.--Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 27 de Junho de 1913.

Repartição de Minas

Edito

Havendo António Franco requerido o diploma de descobridor legal da mina de estanho de Caberna, situada na freguesia de Capinha, concelho do Fundão, distrito de Castelo Branco, registada pelo requerente na Camara Municipal do mesmo concelho, em 3 de Julho de 1912, convidam-se, nos termos do artigo 24.º de decreto, com força de lei, de 30 de Setembro de 1892, todas as pessoas a quem a referida concessão possa prejudicar a apresentar as suas reclamações no Ministério do Fomento, dentro do prefixo prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação deste édito no Diário do Governo.

Repartição de Minas, em 17 de Junho de 1913. = O Engenheiro, Chefe da Repartição, interino, E. Valerio

Direcção Geral do Comércio e Indústria Repartição da Propriedade Industrial

2. Secção

Faz-se público que não pode tor andamento o requerimento pedindo patente de invenção para: «Uma relha de arado», apresentado às catorze horas e dez minutos de hoje pelo agente oficial A. M. Machado da Cruz, porque as estampilhas que lhe foram afixadas não correspondem à taxa devida, segundo a tabela anexa ao decreto de 30 de Junho de 1911.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 28 de Junh o de 1913.-O Director Geral, M. Correia de Melo.

Administração Geral dos Correlos e Telégrafos

1.º Direcção

1.º Divisão

Despachos efectuados nas datas abaixo indicadas

Por decretos de 21 do corrente, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 28:

Carlos Augusto Ceia, segundo oficial do quadro dos telégrafos - promovido a primeiro oficial do mesmo quadro, precedendo concurso, na vaga resultante da aposentação de Serafim de Magalhães Coutinho.

Domingos José de Faria, primeiro aspirante do quadro dos telégrafos - promovido a segundo oficial do mesmo quadro, precedendo concurso, e na vaga resultante da promoção do antecedente.

Amadeu dos Santos Rodrigues Falcão e Albano Pires, segundos aspirantes do quadro dos telégrafos - promovidos a primeiros aspirantes do mesmo quadro, o primeiro precedendo concurso, e o segundo por antiguidade, nas vagas provenientes, respectivamente, pela aposentação de Francisco Maria da Siva Pinto, e promoção de Domingos José de Faria.

Por despacho de 24, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 27:

carregado da estação teléfono-postal de Vila Ruiva, concelho de Nelas, distrito de Viseu, com o vencimento de 485000 réis annais.

Por despacho de 30:

Bernardino Rodrigues Malta, segundo aspirante da estação de Viseu - concedida licença de trinta dias para tratamento. (Fica obrigado ao pagamento dos respectivos emolumentos, nos termos do decreto de 16 de Ju-

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 30 de Junho de 1913.-Pelo Administrador Ğeral, J. M. Pinheiro e Silva.

Junta de Crédito Agrícola

Balancete da Calxa de Crédito Agricola Mútuo de responsabilidade solidária e ilimitada, com sede em Mourão, em 31 de Maio de 1913

ACTIVO	
Associados Sua dívida por cotas	8#700 6#845
Empréstimos aos sócios por: Fiança	3:961#900 15#000
	3:992#445
PASSIVO	
Fundo social: Cotas e joias cobradas	131#485
Depósitos a prazo	2:230,000
Empréstimos à Caixa: Junta de Crédito Agrícola	1:593 #9 00 37 # 060
	3:9924445

Os Directores, Joaquim Caetano Guerreiro = Marc Cortes Ribeiro.

Está conforme o original que fica arquivado na Secretaria desta Junta.

Lisboa, Junta de Crédito Agrícola, em 12 de Junho de 1913. — O Inspector, José Manuel de Assunção.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

COMANDO DA POLÍCIA CÍVICA DE LISBOA

Concurso

Torna-se público que, desde amanha, se acha aberto o concurso para o preenchimento de vagas existentes neste corpo, nos termos do preceituado no decreto de 27 de Maio de 1911, devendo os concorrentes entregar os respectivos documentos na secretaria deste comando, até as dezasseis horas do dia 22 do corrente.

Lisboa e Secretaria do Corpo de Polícia Cívica, em 30 de Junho de 1913. = Visto, Vergilio Esmeraldo, capitão.